



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE Nº 045/2021

**FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E
CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICO - FINANCEIRA**

07/2020 a 08/2021

PRESTADOR DE SERVIÇOS: COPASA-MG

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira

26 de agosto de 2021

(versão retificada em 30/08/2021)



Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Rodrigo Bicalho Polizzi
Stefani Ferreira de Matos

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Rômulo José Soares Miranda

Equipe Técnica:

Glauco Magno Ribeiro - Fiscal

ARSAE-MG - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 5º andar
Bairro Serra Verde
Belo Horizonte/MG
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119
Fax: (31) 3915-2060
Site: www.arsae.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. COMPETÊNCIAS	3
3. PROCESSO FISCALIZATÓRIO E REFERÊNCIAS NORMATIVAS	4
4. FATO(S) E CONSTATAÇÃO(ÕES)	5
4.1 Razão Investimento - PPM (Banco Patrimonial): Fora do prazo	5
4.2 Relatório Semestral do Fator de Incentivo para Redução e Controle de Perdas (IP): fora do prazo	5
4.3 Lista de atendimento DBO-ERD: fora do prazo	5
4.4 Relatório de procedimentos previamente acordados (PPA) do Programa de Proteção de Mananciais (PPM): fora do prazo	6
4.5 Relatório de procedimentos previamente acordados (PPA) Subsídio Copanor: fora do prazo	6
4.6 Documentação referente ao Incentivo à redução de perdas na distribuição de água (Banco PFM): fora do prazo	7
4.7 Razão de despesa do Programa de Proteção de Mananciais (PPM): fora do prazo	7
5. CONDUTA(S) E TIPIFICAÇÃO	8
7. EQUIPE TÉCNICA	9
8. ANEXO	10

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Fiscalização Econômica tem por objetivo avaliar o cumprimento, pelo prestador de serviços regulado pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG, quanto à prestação de informações, das disposições de resoluções normativas e o atendimento a solicitações oficiais realizadas pela Agência.

2. COMPETÊNCIAS

A Arsae-MG foi criada pela Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, em atendimento à determinação Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Compete-lhe supervisionar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo aspectos contábeis, financeiros e relativos ao desempenho técnico-operacional, além de expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, estabelecendo o regime tarifário, dentre outras funções.

O Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, estabelece que:

“Art. 21. A Gerência de Fiscalização Econômica – GFE tem como competência prestar suporte técnico à CRE, visando ao exercício das suas competências previstas neste decreto, especialmente aquelas relativas à fiscalização das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais de natureza econômico-financeira com atribuições de:

I – realizar fiscalizações de natureza econômica a fim de verificar:

- a) a aplicação das tarifas e preços públicos não tarifados pertinentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores regulados”;
- b) o cumprimento de normas regulatórias de natureza econômico-financeira;
- c) o cumprimento de determinações da Agência a prestadores regulados, no que tange aos seus aspectos econômico-financeiros;

II – emitir relatórios de fiscalização, contendo os resultados constatados;

(...)

IV – lavrar autos de fiscalização e termos de notificação nos processos de fiscalização de caráter econômico-financeiro;

V – propor sanções aos prestadores regulados no caso de infrações de natureza econômico-financeira;

VI – instruir os processos sancionatórios de natureza econômico-financeira aos prestadores regulados;

VII – cumprir diligências no campo da fiscalização econômica;

(...)”

O quadro de servidores credenciados para o exercício das atividades relacionadas aos serviços de fiscalização, no âmbito da Arsae-MG, é estabelecido pela Portaria Arsae-MG nº 207, de 22 de setembro de 2020.

3. PROCESSO FISCALIZATÓRIO E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

O processo fiscalizatório em tela buscou avaliar, para o período de 20 de julho de 2020 a 25 de agosto de 2021, o cumprimento dos normativos referentes a envio, à Arsae-MG, de informações solicitadas por meio de ofícios ou determinadas em resoluções normativas da Agência.

As referências normativas que subsidiam o processo fiscalizatório em tela estão elencadas a seguir, ao passo que os ofícios avaliados são relacionados no item 4 deste documento.

RESOLUÇÃO NORMATIVA ARSAE-MG Nº 133, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe sobre o procedimento de fiscalização e a aplicação de sanções aos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG);

RESOLUÇÃO ARSAE-MG nº 114, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018. Estabelece diretrizes para o envio de informações pelos prestadores de serviços regulados para a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG);

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 96, 29 DE JUNHO DE 2017. Autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa a aplicar aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados as tarifas constantes do Anexo I desta Resolução, aprova as regras a serem observadas pela Copasa para o próximo ciclo tarifário e dá outras providências.

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 121, 08 DE FEVEREIRO DE 2019. Regulamenta o artigo 9º do anexo II da Resolução ARSAEMG 96, de 29 de junho de 2017, criando o Fator de Incentivo para Redução e Controle de Perdas (IP) para a Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais.

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 110, 28 DE JUNHO DE 2018. Estabelece o mecanismo de reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Arsae-MG a fundos municipais de saneamento.

4. FATO(S) E CONSTATAÇÃO(ÕES)

A Gerência de Informações Econômicas (GIE) enviou, à Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), o Memorando-Circular nº 18/2021/ARSAE/GIE (SEI 33834252), atualizado pelo Memorando-Circular nº 20/2021/ARSAE/GIE (SEI 34368939), de 26 de agosto de 2021, no qual apurou pendências na entrega de informação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG. Em razão disso, durante o processo fiscalizatório, de caráter documental, foram observadas as constatações a seguir relacionadas.

4.1 Razão Investimento - PPM (Banco Patrimonial): Fora do prazo

Conforme o Ofício ARSAE/GIE nº 54/2021 (SEI 33827581), do dia 16 de agosto de 2021, a Arsaie-MG solicitou o envio do relatório razão das rubricas específicas dos investimentos com os recursos do Programa de Proteção de Mananciais, referente ao período do segundo trimestre do ano de 2021, que deveria ser enviado à Arsaie-MG na data limite de 09 de agosto de 2021. O referido ofício apontou que há, naquela data, a pendência desta informação com atraso de 7 (sete) dias.

Dessa forma, o Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsaie-MG nº 96/2017, em seu art. 18, que solicita o envio do relatório razão das rubricas específicas dos investimentos com os recursos do Programa de Proteção de Mananciais até 25º dia do mês subsequente ao de encerramento do trimestre, neste caso, do segundo trimestre de 2021, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsaie-MG nº 133/2019.

4.2 Relatório Semestral do Fator de Incentivo para Redução e Controle de Perdas (IP): fora do prazo

Conforme o Ofício ARSAE/GIE nº 54/2021 (SEI 33827581), do dia 16 de agosto de 2021, a Arsaie-MG solicitou o envio do Relatório Semestral do Fator de Incentivo para Redução e Controle de Perdas (IP), referente ao período do primeiro semestre do ano de 2021, que deveria ser enviado à Arsaie-MG na data limite de 31 de julho de 2021. O referido ofício apontou que há, naquela data, a pendência desta informação com atraso de 16 (dezesesseis) dias.

Dessa forma, o Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsaie-MG nº 121/2019, em seu art. 6º, § 1º, que solicita o envio dos relatórios semestrais de controle e acompanhamento do Fator de Incentivo para Redução e Controle de Perdas (IP) até o último dia útil de janeiro e julho de cada ano, neste caso, de 31 de julho de 2021, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsaie-MG nº 133/2019.

4.3 Lista de atendimento DBO-ERD: fora do prazo

Conforme os ofícios ARSAE/GIE ARSAE/GIE nº. 28, 32, 34, 39, 44, 45 e 54/2021 a Arsaie-MG solicitou o envio da Lista de atendimento DBO-ERD, referente ao período do primeiro trimestre, que deveria ser enviado à Arsaie-MG na data limite de 25 de abril de 2021, e segundo trimestre do ano de 2021, que deveria ser enviado à Arsaie-MG na data limite de 25 de julho de 2021. O Ofício ARSAE/GIE nº 54/2021 (SEI 33827581), do dia 16 de agosto de 2021, apontou que há,

naquela data, a pendência destas informações com atraso de 113 (cento e treze) e 22 (vinte e dois) dias, respectivamente.

Dessa forma, o Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsae-MG nº 96/2017, em seu art. 7º, que solicita o envio da Lista de municípios em que todas as Estações de Tratamento de Esgoto atenderam ao padrão de lançamento para DBO até o dia 25 do mês seguinte ao fechamento de cada trimestre. Neste caso, não foram enviadas as informações do primeiro e do segundo trimestre de 2021, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsae-MG nº 133/2019.

4.4 Relatório de procedimentos previamente acordados (PPA) do Programa de Proteção de Mananciais (PPM): fora do prazo

Conforme os ofícios ARSAE/GIE ARSAE/GIE nº. 25, 28, 32, 34, 39, 44, 45 e 54/2021 a Arsae-MG solicitou o envio do Relatório dos procedimentos previamente acordados (PPA), especificamente relacionados com os controles e a contabilização dos recursos relacionados ao Programa de Proteção de Mananciais, referente ao ano de 2020. Esse relatório deveria ser enviado à Arsae-MG na data limite de 31 de março de 2021. O Ofício ARSAE/GIE nº 54/2021 (SEI 33827581), do dia 16 de agosto de 2021, apontou que há, naquela data, a pendência desta informação com atraso de 138 (cento e trinta e oito) dias.

Dessa forma, o Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsae-MG nº 96/2017, em seu art. 20º e art. 42, inciso IV, referente à entrega do relatório dos procedimentos previamente acordado do Programa de Proteção de Mananciais até o dia 31 de março do ano subsequente aos demonstrativos contábeis auditados, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsae-MG nº 133/2019.

4.5 Relatório de procedimentos previamente acordados (PPA) Subsídio Copanor: fora do prazo

Conforme os ofícios ARSAE/GIE ARSAE/GIE nº. 25, 28, 32, 34, 39, 44, 45 e 54/2021 a Arsae-MG solicitou o envio do Relatório dos procedimentos previamente acordados (PPA), especificamente relacionados com os controles e a contabilização dos recursos relacionados ao subsídio tarifário, na Copasa e na Copanor, referente ao ano de 2020. Esse relatório deveria ser enviado à Arsae-MG na data limite de 31 de março de 2021. O Ofício ARSAE/GIE nº 54/2021 (SEI 33827581), do dia 16 de agosto de 2021, apontou que há, naquela data, a pendência desta informação com atraso de 138 (cento e trinta e oito) dias.

Dessa forma, o Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsae-MG nº 96/2017, em seu art. 38º e art. 42, inciso IV, que solicita o envio do Relatório dos procedimentos previamente acordados (PPA) relativo ao subsídio Copanor até o dia 31 de março do ano subsequente aos demonstrativos contábeis auditados, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsae-MG nº 133/2019.

4.6 Documentação referente ao Incentivo à redução de perdas na distribuição de água (Banco PFM): fora do prazo

Conforme os ofícios ARSAE/GIE nº 50/2021 (SEI 32952260) e 54/2021 (SEI 33827581), a Arsae-MG solicitou o envio da informação referente ao **Incentivo à Redução de Perdas na Distribuição de Água – Indicador Penalidade por Falta de Micro e Macromedição (Banco PFM)**, referente ao período do segundo trimestre do ano de 2021, que deveria ser enviado à Arsae-MG na data limite de 25 de julho de 2021. O Ofício nº 54/2021 (SEI 33827581), do dia 16 de agosto de 2021, apontou que há, naquela data, a pendência desta informação com atraso de 22 (vinte e dois) dias.

Dessa forma, o Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsae-MG nº 96/2017, em seu art. 10º, que solicita o envio da documentação comprobatória (Banco PFM) até o 25º dia do mês subsequente ao término do trimestre, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsae-MG nº 133/2019.

4.7 Razão de despesa do Programa de Proteção de Mananciais (PPM): fora do prazo

Conforme os ofícios ARSAE/GIE nº 50/2021 (SEI 32952260) e 54/2021 (SEI 33827581), a Arsae-MG solicitou o envio do relatório razão das rubricas específicas das despesas com os recursos do Programa de Proteção de Mananciais, referente ao período do **segundo trimestre do ano de 2021**, que deveria ser enviado à Arsae-MG na data limite de **25 de julho de 2021**. O Ofício nº 54/2021 (SEI 33827581), do dia 16 de agosto de 2021, apontou que há, naquela data, a pendência desta informação com atraso de 22 (vinte e dois) dias.

Dessa forma, o Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsae-MG nº 96/2017, em seu art. 17º, inciso I, que solicita o envio relatório razão das rubricas específicas das despesas com os recursos do Programa de Proteção de Mananciais, até 25º dia do mês subsequente ao de encerramento do trimestre, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsae-MG nº 133/2019.

5. CONDUTA(S) E TIPIFICAÇÃO

Com base nos fatos e constatações apresentados no item 4 do presente relatório, entende-se tipificadas as condutas do prestador de serviços nas não conformidades previstas na Resolução Normativa Arsa-e-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019, a seguir discriminadas.

Descrição da não conformidade	5.1. Deixar de remeter informação de envio previsto em Resolução Normativa da ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.
Constatações	<p>5.1.1. Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsa-e-MG nº 96/2017, em seu art. 18, que solicita o envio do relatório razão das rubricas específicas dos investimentos com os recursos do Programa de Proteção de Mananciais até 25º dia do mês subsequente ao de encerramento do trimestre, neste caso, do segundo trimestre de 2021.</p> <p>5.1.2. Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsa-e-MG nº 96/2017, em seu art. 6º, § 1º, que solicita o envio dos relatórios semestrais de controle e acompanhamento do Fator de Incentivo para Redução e Controle de Perdas (IP) até o último dia útil de janeiro e julho de cada ano, neste caso, de 31 de julho de 2021.</p> <p>5.1.3. Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsa-e-MG nº 96/2017, em seu art. 7º, que solicita o envio da Lista de municípios em que todas as Estações de Tratamento de Esgoto atenderam ao padrão de lançamento para DBO, até o dia 25 do mês seguinte ao fechamento de cada trimestre. Neste caso, não foram enviadas as informações do primeiro e do segundo trimestre de 2021.</p> <p>5.1.4. Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsa-e-MG nº 96/2017, em seu art. 20º e art. 42, inciso IV, referente à entrega do relatório dos procedimentos previamente acordado do Programa de Proteção de Mananciais, até o dia 31 de março do ano subsequente aos demonstrativos contábeis auditados. Neste caso, até 31 de março de 2021.</p> <p>5.1.5. Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsa-e-MG nº 96/2017, em seu art. 38º e art. 42, inciso IV, que solicita o envio do Relatório dos procedimentos previamente acordados (PPA) relativo ao subsídio Copanor até o 25º dia do mês subsequente ao término do trimestre.</p> <p>5.1.6. Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsa-e-MG nº 96/2017, em seu art. 10, que solicita o envio da documentação comprobatória do Incentivo à redução de perdas na distribuição de água (Banco PFM), até o 25º dia do mês subsequente ao término do trimestre. Neste caso, o segundo trimestre de 2021.</p> <p>5.1.7. Prestador não cumpriu o que determina a Resolução Arsa-e-MG nº 96/2017, em seu art. 17º, inciso I, que solicita o envio relatório razão das rubricas específicas das despesas com os recursos do Programa de Proteção de Mananciais, até 25º dia do mês subsequente ao de encerramento do trimestre. Neste caso, o segundo trimestre de 2021.</p>

Código da não conformidade	NC-17	Classificação	Leve
Prazo	15	Abrangência	91%-100%
Categoria de receita de referência	I	Valor da multa (em Ufemg)	7.407

6. CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face dos exames realizados, somos de opinião que o prestador deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir os pontos elencados no item 4 deste documento e se manifestar para esclarecer as não conformidades apresentadas.

O presente relatório, seu(s) anexo(s) e eventuais desdobramentos deste processo fiscalizatório integram o processo SEI 2440.01.0001237/2020-10.

Este é o relatório

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

7. EQUIPE TÉCNICA

Cargo/Função	Nome	MASP
Fiscal	Glauco Magno Ribeiro	1.371.343-3
Gerente de Fiscalização	Rômulo José Soares Miranda	1.371.603-0
Coordenador Técnico	Raphael Castanheira Brandão	1.288.895-4

8. ANEXO

Quadro A1 – Documentos de solicitação de informação

Documento	Data de solicitação
Ofício ARSAE/GIE nº 25/2021 (SEI 28131640)	15/04/2021
Ofício ARSAE/GIE nº 28/2021 (SEI 28678523)	28/04/2021
Ofício ARSAE/GIE nº 32/2021 (SEI 29536501)	17/05/2021
Ofício ARSAE/GIE nº 34/2021 (SEI 30112215)	28/05/2021
Ofício ARSAE/GIE nº 39/2021 (SEI 30857049)	15/06/2021
Ofício ARSAE/GIE nº 44/2021 (SEI 31506920)	29/06/2021
Ofício ARSAE/GIE nº 45/2021 (SEI 32310286)	15/08/2021
Ofício ARSAE/GIE nº 50/2021 (SEI 32952260)	29/07/2021
Ofício ARSAE/GIE nº 54/2021 (SEI 33827581)	16/08/2021